

Entre o crime e a loucura: os anarquistas segundo a criminologia de Cesare Lombroso

Between crime and madness: anarchists according to Cesare Lombroso's criminology

Bruno Corrêa de Sá e Benevides | Casa de Oswaldo Cruz/Fiocruz

brunoebenevides@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0003-0512-3766>

RESUMO O artigo analisa a maneira como os anarquistas foram compreendidos na obra do médico italiano Cesare Lombroso, *Gli Anarchici* (1894). Meses antes da circulação do livro, alguns atentados contra autoridades políticas de diferentes países europeus foram praticados por indivíduos auto-declarados anarquistas. Em razão desses atos, Lombroso realizou um estudo sobre o movimento anárquico. Os resultados dessas análises foram publicados na referida obra. Sustenta-se que as suas observações sobre os libertários vinham sendo desenvolvidas desde o primeiro Congresso de Antropologia Criminal (1885) e do lançamento do livro *Il delitto politico* (1890), escrito em coautoria com o advogado Rodolpho Laschi.

Palavras-chave criminologia – psiquiatria – anarquismo – delito político.

ABSTRACT *The paper analyzes the way anarchists were understood in the work of the Italian physician Cesare Lombroso, Gli Anarchici (1894). Months before the publication of the book, some attacks against political authorities in different European countries were carried out by self-declared anarchists. Because of these acts, Lombroso carried out a study about anarchic movement. The results of these analyzes were published in that work. It is argued that his observations about libertarians had been developing since the first Congress of Criminal Anthropology (1885) and the launch of the book Il delitto politico (1890), co-authored with the lawyer Rodolpho Laschi.*

Keywords criminology – psychiatry – anarchism – political crime.

Introdução

Em julho de 1894, o laureado e controvertido médico italiano Cesare Lombroso (1835-1909) publicava a sua obra *Gli Anarchici* (Os anarquistas), que, em menos de cinco anos, tornara-se publicação internacionalmente conhecida na área da criminologia, medicina legal, psiquiatria forense e no direito penal (Knepper, 2018; 2022). Por essa época, Lombroso havia alcançado a fama de um dos principais representantes das “ciências criminológicas”, não obstante as incontáveis críticas feitas ao seu pensamento (Gibson, 2006; Villa, 2013). Na segunda metade do século XIX, o estudo do crime e do “indivíduo delinquente” transformou-se em um campo de pesquisa bastante promissor, em processo de conformação, cujas teorias e práticas eram, em grande medida, oriundas dos saberes médico-mental e jurídico. O objetivo desses estudos (à época conhecidos como criminólogos) era encontrar explicações científicas para o comportamento considerado socialmente criminoso e, diante disso, propor soluções punitivas e preventivas no combate à reincidência criminal (Becker, 2006, p. 112).

Com aproximadamente 150 páginas e originalmente lançado pela editora italiana Fratelli Bocca, o opúsculo *Os anarquistas* foi escrito tendo como base um compilado de ideias desenvolvidas por Lombroso em parceria com o advogado Rodolfo Laschi (1865-1905)¹ numa obra densa e colossal, publicada em 1890, intitulada *Il delitto politico e le rivoluzioni in rapporto al diritto, all'antropologia criminale ed alla scienza di governo* (Os delitos políticos e as revoluções em relação ao direito, à antropologia criminal e à ciência do governo). Este livro, de maior envergadura, contém análises antropológicas, biológicas, sociológicas e clínicas sobre os criminosos políticos e acerca dos processos revolucionários e insurrecionais; reunindo, ainda, dados estatísticos variados, gráficos, tabelas, fotografias, medições antropométricas e exames periciais. A aposta editorial de Lombroso em produzir um “livreto” mais palatável e acessível ao público leigo obteve grande sucesso. Tanto foi assim que *Os anarquistas* chegou a contar com uma segunda edição (Lombroso, 1895), sendo traduzido em diversos idiomas, como o francês, inglês, russo, espanhol e português.²

Mas por que dedicar um trabalho inteiro à temática do anarquismo e seus adeptos? Para compreender este questionamento, é necessário, antes de tudo, assinalar que o acratismo havia se tornado, no final do século XIX, um movimento revolucionário, de cunho socialista, com grande inserção entre os trabalhadores urbanos e rurais em distintos países e continentes, constituindo-se em um conjunto de ideias e práticas internacionalistas e transnacionais (Hirsch e Van der Walt, 2010; Berry e Bantman, 2010; Jacob e Kessler, 2021). Contudo, entre as décadas de 1880 e 1890, os militantes e as organizações anarquistas passaram a ser duramente reprimidos, sobretudo na Europa. Em reação a essa conjuntura, o movimento experimentou uma fase de radicalização, materializada na “propaganda pela ação”, que, como será explorado neste artigo, foi uma estratégia de luta adotada por alguns ativistas e, em certos casos, resultou em ações de atentados contra autoridades políticas, reis, presidentes e locais comumente frequentados pela

1 Existem poucas informações sobre a trajetória acadêmica e intelectual de Rodolfo Laschi. De acordo Renzo Villa (2013), Laschi foi um jurista, advogado, discípulo de Lombroso e importante interlocutor da antropologia criminal.

2 O livro permanece sendo editado até os dias de hoje, na qualidade de fonte histórica. Neste sentido, ver: Lombroso (2016). Vale ressaltar que, no início do século XX, *Os anarquistas* ganhou notoriedade entre os próprios anarquistas, inclusive por militantes brasileiros.

burguesia (cafés, teatros etc.). Diante desse cenário, rapidamente os libertários³ passaram a ser objeto de estudo por vários criminólogos, dentre eles Cesare Lombroso. Tais análises acabaram alçando o anarquismo ao centro dos debates, que vinham ocorrendo em comunidades acadêmicas e nos congressos internacionais de criminologia.⁴ Foi exatamente nesse contexto, que *Os anarquistas* ganhou a primeira edição. A proposta de Lombroso era divulgar as suas concepções sobre o tema, como também oferecer soluções e medidas profiláticas, que giravam em torno de providências repressivas – recolhimento asilar, pena de prisão e desterro – e de recomendações “humanitárias”, como o combate à pobreza e a implementação de políticas educacionais, sanitárias e trabalhistas.

Este artigo, portanto, tem como objetivo analisar essa pequena obra de Lombroso e outros textos correlatos de sua autoria, extraíndo as principais observações em relação ao anarquismo, seus seguidores e aos “delitos políticos”. Nesse sentido, busca-se ressaltar que o estudo médico-criminal sobre os anarquistas fez parte das principais agendas, que vinham sendo debatidas no campo da criminologia e da psiquiatria criminal no final do século XIX, cujo intuito foi inserir esses militantes nas discussões acerca do crime e da loucura. Com isso, pretende-se trazer contribuições para a historiografia brasileira dedicada à história das ciências criminais e psiquiátricas forenses, visto que no país não há investigações sobre as ideias científicas, em especial as de caráter médico-criminológico, mobilizadas por Lombroso na compreensão do movimento libertário.⁵

As teses lombrosianas em relação aos anarquistas já foram examinadas por diversos autores estrangeiros (Pick, 1989; Galera, 1988; Geli, 1992; Jensen, 2001, 2004; Ansolabehere, 2005; Sierra, 2002, 2009; Knepper, 2018; Salvatore, 2017). Entretanto, o tema só foi explorado com a devida acuidade e especificidade em capítulo de livro redigido por Trevor Calafato, intitulado “*Gli anarchici*” and Lombroso’s theory of political crime (2013). No referido trabalho, Calafato centrou suas observações no livro *Os anarquistas*, não concedendo a devida atenção às produções de Lombroso sobre o tema da revolução e dos crimes políticos, publicadas quase dez anos antes do lançamento deste opúsculo. Além disso, o pesquisador maltês circunscreveu tais discussões em torno da questão do “terrorismo político”,⁶ o que evidentemente acabou reduzindo as pretensões do médico italiano, já que o seu desígnio tinha maior amplitude e complexidade, isto é: propor a constituição de um “método psiquiátrico-antropológico”, que pudesse deslindar a essência do “homem revoltado”, subversivo e insurgente, a partir de reflexões antropológicas, geográficas, sociais, econômicas, políticas, orgânicas, psíquicas, clínicas, entre outras (Lombroso,

3 Assim eram reconhecidos os anarquistas, desde o final do século XIX. Neste artigo, a palavra “libertário” será utilizada como sinônimo de movimento anarquista ou anarquismo.

4 De acordo com Paul Knepper (2018, p. 58-59), foi o trabalho de Lombroso sobre os libertários “aquele que teve o maior impacto social”, permitindo à criminologia angariar grande audiência entre as elites políticas de alguns países europeus preocupados com os atentados políticos, provocados pela estratégia de luta conhecida como “propaganda pelo fato”. Isto permite notar, portanto, o grau de centralidade que o movimento anárquico atingiu nos debates criminológicos a partir da década de 1890.

5 Cabe registrar a pesquisa feita por Monteiro (2010), que, distanciando-se da perspectiva da história da ciência, apresentou alguns desses debates, porém sem mencionar a inserção das ideias lombrosianas na constituição da criminologia, enquanto um campo do conhecimento científico do final do século XIX.

6 Segundo Calafato (2013, p. 66), “Lombroso deveria ser considerado um pioneiro no estudo do terrorismo e da violência política, mas vários acadêmicos o rejeitaram (e continuam a fazê-lo) sem ler o que ele realmente escreveu sobre o assunto”. Ainda de acordo com o autor, as teses lombrosianas acerca da questão teriam sido escamoteadas por importantes pesquisadores da história do terrorismo, dentre eles o polonês Walter Laqueur (1921-2018), que possui trabalhos internacionalmente reconhecimentos nesse campo (Cf.: Laqueur, 1977).

1895, “prefácio à primeira edição”). Apesar da importância das publicações mencionadas, este artigo defende que *Gli Anarchici* foi resultado de uma densa atividade de pesquisa, que vinha sendo gestada desde o primeiro Congresso Internacional de Antropologia Criminal, realizado em 1885, e que depois culminaria na edição da obra *Il delitto politico...*, em coautoria com o advogado Laschi. É essa lacuna que este trabalho coloca em discussão e procura preencher.

Para tanto, a proposta deste trabalho situa a história da criminologia no campo da história intelectual, em conexão com a história das ciências.⁷ Quanto à metodologia teórica empregada, foi adotado o “paradigma indiciário” sistematizado pelo historiador italiano Carlo Ginzburg (1989). Considerando o caráter textual de *Os anarquistas*, buscou-se nos indícios colhidos nessa fonte histórica uma homogeneidade, um sentido e uma lógica que possibilitem historicizar e interpretar as ideias e os conceitos criminológicos sobre os anarquistas desenvolvidos por Cesare Lombroso.

O artigo foi dividido em três seções. Na primeira será discutida a conjuntura do movimento anarquista da Europa central, no momento em que o opúsculo foi publicado. Na segunda, buscou-se analisar a conformação da criminologia na última década do Novecentos, dando destaque especial às ações empreendidas por Lombroso e ao grupo dos criminólogos italianos. Na terceira parte, o objetivo foi explorar a citada obra elaborada pelo médico italiano, na qual discorreu sobre o tema do crime político e fez uma profunda investigação a respeito da prática do anarquismo.

A radicalização do anarquismo na Europa continental

Após o período de conformação de suas principais ideias, a partir da segunda metade do século XIX, o movimento anarquista ganhou proeminência, passando a ser difundido em distintos países (Taibo, 2018). Durante as duas últimas décadas daquele século, todavia, o anarquismo experimentou um processo de extrema radicalização em suas práticas de militância. Essa fase mais intensa teve relação direta com uma estratégia de luta denominada “propaganda pela ação”, vindo a ser defendida por alguns anarquistas já em meados dos anos 1870.

A “propaganda pela ação” foi uma estratégia insurrecional defendida pelos italianos Carlo Cafiero (1846-1892) e Errico Malatesta (1853-1932), este último um dos grandes representantes do anarquismo, e que contou com o apoio e a adesão do anarquista russo, Piotr Kropotkin (1842-1921). Essa estratégia de base revolucionária teria como objetivo “ensinar o socialismo pelos fatos, através da lição das coisas” (Marini, 2017, p. 336). A intenção, portanto, era gerar uma ação de revolta, como, por exemplo, uma insurreição armada ou uma greve geral. Em outras palavras, uma espécie de gatilho que tivesse força suficiente para contagiar os ânimos dos trabalhadores e, assim, criar condições para a desejada revolução social.

No entanto, entre as décadas de 1880 e 1890, a propaganda pela ação acabou extrapolando as suas definições iniciais, e, com o tempo, os atentados contra as autoridades públicas e aqueles executados em locais frequentados pela alta burguesia assumiram o objetivo central entre os adeptos dessa estratégia (Jacob e Kessler, 2021, p. 9-10). Uma fração dos anarquistas, inclusive, chegou a concluir que um método de luta baseado nesse *modus operandi* tornaria obsoleta a

7 De acordo com Robert Darnton (2010, p. 220-221), a “história da ciência pode se revelar como um campo estratégico para avaliar o jogo entre a história social e a história das ideias”.

necessidade de formar grandes organizações, uma vez que pequenos grupos clandestinos eram suficientes para preparar as ações violentas. Ainda assim, alguns militantes, como Kropotkin e Malatesta, manteriam firmes suas posições em defesa da necessidade da existência desses dois tipos de órgãos, já que as organizações de maior amplitude teriam o condão de reunir os trabalhadores e realizar a propaganda libertária (Jensen, 2004; Cahm, 1989, p. 115).

Em 1881, foi realizado um congresso em Londres, contando com a presença de delegados de várias partes da Europa e da América. Apesar da participação de militantes de distintas orientações anárquicas, o encontro foi marcado pela sobreposição de ideias radicais que influenciariam algumas frações do anarquismo por quase duas décadas (Farré, 2012, p. 161, 166). Na teoria, a intenção de alguns anarquistas, como Kropotkin, era a utilização de ações violentas por pequenos grupos clandestinos com o intuito de “atingir os objetivos revolucionários” (Sierra, 2003, p. 196), enquanto uma organização maior forneceria auxílio, recursos, entre outras formas de apoio. Na prática, o que acabou acontecendo foi a deflagração de uma série de atentados por indivíduos que agiam isoladamente. Isto é, que se autodeclaravam anarquistas sem ter tido qualquer tipo de vínculo orgânico com as federações (Joll, 1977, p. 148-149).

De todo modo, enquanto os grandes nomes do anarquismo debatiam questões teóricas sobre o uso da violência, uma série de atentados, como mencionado, veio à tona. Entre o final da década de 1870 e início dos anos 1880, ativistas mais radicais foram responsáveis por atacar figuras públicas em diversas regiões europeias. De acordo com Jensen (2004, p. 125), boa parte dessas tentativas de assassinato ocorridas nesse período não foi praticada diretamente por anarquistas. Contudo, como tais atos passaram a ser defendidos em círculos libertários, rapidamente eles foram responsabilizados como os autores inequívocos de toda e qualquer ação de terror, inclusive de alguns episódios desprovidos de cunho político.

A onda de atentados atingiu a sua crista na década de 1890, sendo recorrente em distintas localidades e sob a justificativa de ser uma resposta à realidade econômica, social e política vivenciada pelo proletariado das principais capitais europeias. Por outro lado, para Daniel Colson (2017, p. 181), o uso da violência como propaganda revela, ainda, a dificuldade que os movimentos radicais enfrentaram na busca pelo reconhecimento social de suas ideologias e demandas na esfera política. Para as autoridades públicas, o momento mais emblemático desse período ocorreu após os assassinatos da imperatriz austríaca Elizabeth, em 1898, e do presidente estadunidense McKinley, em 1901: ambos praticados por indivíduos que se declararam anarquistas. Os episódios causaram grande alvoroço na imprensa mundial e atraíram a atenção de inúmeros países, que logo consideraram a necessidade de enfrentar a questão (Jensen, 2004, p. 117).

Na França, região onde as ideias anarquistas ganharam proeminência entre os trabalhadores, o momento de radicalidade atingiu notabilidade com os inúmeros grupos anárquicos que editavam pequenos jornais e panfletos, cujo objetivo principal era a disseminação de artigos, canções e poesias “incendiárias”. Tal radicalidade também pode ser atestada pela sequência de atos terroristas executados sob a influência do atentado praticado por Ravachol, em março de 1892.⁸ Deste ano até junho de 1894, ocorreram ao todo 11 explosões de dinamite em Paris, nas quais nove pessoas foram mortas (Merriman, 2009; Woodcock, 2006, p. 80).

8 François Claudius Koëningstein (1859-1892), mais conhecido como Ravachol, figura emblemática para o movimento anarquista em todo o mundo, foi responsável por cometer dois atentados à bomba que sacudiram os alicerces da paz parisiense, no final do século XIX. Ravachol “nasceu na comuna francesa de Saint-Chamond, no mês de outubro de 1859. Filho de pais operários, teve uma infância muito humilde e conturbada, sendo

Em novembro de 1893, Léauthier, sapateiro anarquista, feriu gravemente um ministro da Sérvia que fazia uma visita diplomática em Paris. Um mês depois, Auguste Vaillant arremessou uma bomba na Câmara dos Deputados do Palácio Bourbon como vingança contra a pena de morte que executou Ravachol. Em fevereiro do ano seguinte, o ácrata Émile Henry atirou um material explosivo dentro do Café Terminus, também localizado na capital parisiense. E, no mês de março, o belga Amédeé Pauwels morreu em razão de uma dinamite deflagrada acidentalmente e que seria utilizada em um atentado contra a igreja Madeleine (Maitron, 1981, p. 12-14). No mês de abril de 1894, estilhaços de uma bomba atirada no restaurante Foyot perfuraram um dos olhos do poeta francês Laurent Tailhade. Em junho do mesmo ano, foi a vez do italiano Sante Geronimo Caserio, que viajou à França desejando vingar a morte de alguns anarquistas franceses e espanhóis executados pelos governos desses dois países, e assassinou o presidente francês Sadi Carnot (p. 12-14).

Paralelamente à fase de extrema radicalização do anarquismo, e preocupados com esses episódios, médicos, juristas e demais intelectuais dedicados à pesquisa sobre os indivíduos criminosos passaram a publicizar seus estudos com o objetivo de delinear uma explicação de base científica para os sujeitos “atraídos” pelo anarquismo. Esses trabalhos, no entanto, estavam intimamente relacionados a um momento de conformação da criminologia europeia no final do século XIX.

Medicina, criminologia e as teorias sobre o crime

Além das revoltas proletárias que grassaram nas principais capitais europeias, outro fenômeno social incomodava as elites políticas do século XIX. Se, por um lado, as contradições econômicas geradas pelo capitalismo despertaram o desejo pela resistência política da classe trabalhadora, por outro, foram responsáveis pelo aumento vertiginoso da criminalidade nas zonas urbanas (Hobsbawm, 2012, p. 318-322).

O crescimento da reincidência criminal no perímetro metropolitano estimulou a produção de inúmeras reflexões em torno do delito e do delinquente, já nas primeiras décadas do século XIX. Esses estudos foram produzidos por pesquisadores de diferentes campos, e buscavam oferecer medidas para administrar a criminalidade por meio da estatística e de pesquisas sobre o perfil das classes criminosas (Horn, 2003, p. 8). Embora essas análises destacassem o papel dos fatores individuais para a prática do crime (como sexo e idade), de acordo com Richard Wetzell (2000, p. 28), nenhuma delas chegou a caracterizar os criminosos “como biologicamente diferentes da população em geral”.

A partir da segunda metade do Oitocentos, no entanto, a temática também despertou o interesse de médicos dedicados à compreensão dos sujeitos “desviantes” e das moléstias mentais, resultando na formulação de explicações teóricas multicausais sobre o crime, porém bastante focadas nas anormalidades corpóreas e psíquicas dos “criminosos”. Como ressaltou Marc Renneville (2003, p. 204), à luz do olhar médico, o delito mudou de *status*: “não era mais

deixado aos cuidados de uma ama de leite até o terceiro ano de idade. Posteriormente, até os sete anos, ele residiu em um asilo. Já na fase adulta de sua vida, viveu em diversas regiões na França, vagando de cidade em cidade, ganhando a vida como pôde e de inúmeras maneiras, passando a exercer variadas atividades laborais” (Benevides, 2017, p. 216-217).

concebido como um pecado ou uma falha, mas como um ato irracional, uma espécie de ‘doença’ que assolava o ‘tecido social’”. Tais estudos, todavia, contribuíram para o processo de conformação da criminologia, enquanto campo do conhecimento científico, que buscou construir teorias, práticas, agendas e itinerários internacionais, impactando a intelectualidade de várias regiões do mundo (Becker, Wetzell, 2006), inclusive no Brasil (Alvarez, 2002; Ferla, 2005; Dias, 2015).

O aumento vertiginoso da criminalidade registrado nas últimas décadas do século XIX trouxe à tona as limitações do “direito penal clássico”⁹ para lidar com a temática da delinquência, uma vez que não oferecia às elites políticas europeias uma explicação para a questão da reincidência, além de ser incapaz de propor medidas de maior amplitude de combate ao crime, que não somente a aplicação de penas mais duras. Foi nessa conjuntura que se desenvolveram os primeiros discursos médico-criminológicos, cujos principais propósitos foram relativizar o papel da vontade (livre-arbítrio) no cometimento da prática delitiva, transformar o criminoso em objeto central de suas análises, elencar fatores multicausais para o comportamento criminoso e, segundo Luis Ferla (2005, p. 16), reconhecer na pena uma forma de tratamento e não mera punição.

Seguindo essas diretrizes, boa parte dessas formulações buscava identificar nos criminosos uma variação do gênero humano. Para tanto, os seus idealizadores pretendiam organizar uma ciência que fosse capaz de descrever as desigualdades biológicas existentes entre os homens (Alvarez, 2002, p. 680). Essa necessidade resultou na construção de uma abordagem altamente especializada, pautada na observação do crânio, da pele, dos órgãos e da estrutura óssea com o intuito de revelar uma possível “inferioridade” inata (Becker, 2006, p. 112-113).

A tentativa de estabelecer uma relação entre as características físicas do corpo e uma “vida propensa à criminalidade”, entretanto, não era basicamente uma novidade, já que outros ramos da medicina mental, como a frenologia e a cranioscopia, já haviam explorado a questão. Desenvolvidas inicialmente por Franz Joseph Gall (1758-1828) e depois aprimoradas por seu discípulo de origem alemã, Johann Spurzheim (1776-1832), essas duas ciências médicas deram importantes contribuições às teorias criminológicas produzidas tanto pela antropologia criminal quanto pelos criminólogos franceses (Lanteri-Laura, 1994, p. 22-23).

Ao longo da segunda metade do século XIX, a ciência criminológica foi caracterizada por ser um movimento com diferentes vertentes e abordagens (Kaluszynski, 2006, p. 310). Em diversas análises produzidas pela história social, tais divergências seriam caracterizadas por um binarismo estanque representado pelo antagonismo de duas “escolas”: de um lado, estariam os criminólogos franceses, defensores de abordagens etnográficas e sociológicas do crime; do outro, os representantes da antropologia criminal italiana, descritos como excessivamente focados nos corpos desviantes dos criminosos. Nas narrativas mais whiggianas, as teorias biodeterministas teriam sido superadas e derrotadas pelos sociólogos franceses: mais sutis e atentos ao meio social (Horn, 2003, p. 3).

9 Para os adeptos dessa corrente jurídica, a pena criminal simbolizaria uma espécie de retribuição pelo dano causado à vítima do delito. Baseando-se na teoria dos contratos do direito civil e na ideia de livre-arbítrio como fundamento principal para a punibilidade, defendiam que a sociedade estaria organizada por relações interpessoais de caráter contratual. Sendo assim, ocorrendo o descumprimento desse “contrato social” por meio da prática de um delito, as sanções penais objetivariam punir o delinquente e, com isso, retribuir o mal causado ao ofendido, além de servir como medida preventiva contra novas práticas criminosas (Nye, 1984, p. 34; Renneville, 2003, p. 32; Fonteles Neto, 2016, p. 547; Paula, 2011, p. 75-76).

O historiador estadunidense, David Horn, ressalta que esse binarismo entre as escolas “italiana” e “francesa” foi posto em discussão pela primeira vez pelos próprios atores que participaram dos debates criminológicos do final do século XIX. Horn (2003, p. 4) menciona, ainda, que essa bifurcação acabou sendo reforçada pela historiografia das décadas de 1970 e 1980, implicando a formulação de interpretações bastante reducionistas. Entretanto, essa oposição binária tem sido cada vez mais contestada por pesquisadores estrangeiros, que vêm relativizando as diferenças existentes entre ambas as “escolas”.¹⁰ Tais estudos têm demonstrado que, para os criminólogos franceses e italianos da segunda metade do Oitocentos, os crimes apresentavam explicações multicausais, o que rechaçaria a ideia de um único fator como elemento determinante para o comportamento criminoso (Wetzell, 2000; Becker e Wetzell, 2006; Mucchielli, 2006; Knepper, 2018).

Os primeiros estudos desenvolvidos no campo da antropologia criminal foram publicados na Itália pelo médico Cesare Lombroso e pelos juristas Enrico Ferri (1856-1929) e Raffaele Garofalo (1852-1934) (Villa, 2013). Em 1876, Lombroso publicou a sua principal obra, *L'uomo delinquente*, na qual defendeu a “teoria do atavismo”. Anos mais tarde, em 1899, ele produziu um compêndio destinado ao grande público, intitulado *Le crime, causes et remèdes*, compilando todas as suas ideias no campo da criminologia (Gibson, 2006, p. 141-142).

Em um primeiro momento, Cesare Lombroso compreendia o crime a partir do referido fenômeno do atavismo. Em outras palavras, o delito seria na verdade uma espécie de comportamento característico de seres humanos “inferiores” que, eventualmente, podia reaparecer em grupos sociais evoluídos. Havia, portanto, uma relação sistemática entre o “homem criminoso” e o “homem pré-histórico” (ou “homem selvagem”). As raízes desse atavismo poderiam ser atestadas pela morfologia de algumas regiões do próprio corpo do delinquente, que, segundo Lombroso, mantinham grandes semelhanças com aquelas encontradas em algumas plantas carnívoras, em roedores, em certos primatas e também em fetos do *Homo sapiens* (Spiereburg, 2016, p. 384; Knepper, 2018, p. 54). A ação criminosa, ainda de acordo com o médico italiano, seria reflexo de uma loucura provocada pela “animalidade atávica” da qual os sujeitos não poderiam escapar. Essa conclusão serviu de base para a teoria do “delinquente nato”, expressão utilizada em alusão aos indivíduos predispostos ao “mundo do crime”. Contudo, a ideia de atavismo foi duramente criticada por seus adversários, sendo rapidamente abandonada. Em publicações posteriores, Lombroso optou por explicações etiológicas do crime bastante ecléticas, nas quais foram considerados fatores orgânicos, climáticos, geográficos e sociais (Rafter, Posick e Ropcke, 2016, p. 70; Musumeci, 2018, p. 86).

Apesar dos ataques sofridos, os estudos lombrosianos atingiram tamanha popularidade que, no período compreendido entre as décadas de 1870 e 1940, foram apropriados, debatidos e contestados em diversos contextos nacionais. Em consonância com o papel de outros atores, Lombroso contribuiu ativamente para que a criminologia se constituísse em um campo interdisciplinar e transnacional (Henze, 2009; Villa, 2013, p. 10).

O processo de conformação da criminologia francesa também ocorreu a partir da segunda metade do século XIX. Assim como a antropologia criminal, esse movimento contou com a

10 De acordo com Mucchielli, os médicos das últimas décadas do Oitocentos raciocinavam de maneira muito semelhante na Itália, na Alemanha e na Inglaterra; portanto, seria “difícil imaginar por que a situação deveria ter sido diferente na França”. Segundo o autor, “a suposta exceção francesa – especialmente a ‘concepção sociológica’ [...] desenvolvida por alguns historiadores franceses – já foi contestada” (Mucchielli, 2006, p. 208).

participação de atores com formação acadêmica diversificada; entre eles médicos, juristas, advogados, magistrados, teóricos sociais e autoridades políticas. Essa composição heterogênea teria concedido ao grupo um caráter bastante plural, resultando na formulação de distintas teorias dedicadas à compreensão do crime e do criminoso (Nye, 1984, p. 98).

Os seus principais representantes estavam localizados na cidade de Lyon e passaram a publicar os seus estudos no periódico organizado pelo médico Alexandre Lacassagne (1843-1924), intitulado *Archives de l'Anthropologie Criminelle*, que circulou entre 1886 e 1914 (Kaluszynski, 2006, p. 303). Além de Lacassagne, fizeram parte dessa iniciativa os juristas René Garraud (1849-1930) e Gabriel Tarde (1843-1904).¹¹

De acordo com Marc Renneville, a maior parte dos criminólogos franceses desse período rejeitava as teses lombrosianas do atavismo e do “delinquente nato”. Apesar de reconhecerem a existência de anormalidades anatômicas ou fisiológicas nos criminosos, elas não lhes pareciam suficientemente frequentes para que pudessem inferir sobre a sua natureza primitiva (“pré-histórica”). Sob forte influência da teoria da degeneração e das ideias neolamarckistas, davam grande importância às condições ambientais (a pobreza, as péssimas condições de trabalho, o clima, o alcoolismo, as doenças etc.) para a origem dos comportamentos desviantes (Renneville, 2005, p. 191).

O grande nome da criminologia francesa nesse contexto foi o médico Alexandre Lacassagne. Para ele, as condições sociais perniciosas teriam o condão de alterar, ao longo de várias gerações, a constituição orgânica do cérebro de um determinado indivíduo, resultando na alteração do comportamento e no aparecimento de condutas socialmente “desajustadas”. Por ser produto do *milieu social*, tal indivíduo também contribuía para a própria formação de um ambiente prejudicial, na medida em que ajudava a propagar, via transmissão hereditária, a degeneração. Lacassagne, portanto, sempre considerou em suas análises os fatores biológicos; mas, diferentemente de Lombroso, “ele via nas anomalias físicas e psíquicas dos criminosos as consequências de um meio social desfavorável [degenerado] [...] e não de fatores etiológicos da criminalidade” (Renneville, 2005, p. 193).

Entre o final do século XIX e início do século XX, na Europa, foram realizados alguns congressos de antropologia criminal, reunindo os maiores especialistas na temática. Ao todo foram oito fóruns internacionais planejados entre os anos de 1885 e 1914, tendo como sede as seguintes cidades: Roma (1885), Paris (1889), Bruxelas (1892), Genebra (1896), Amsterdã (1901), Turim (1906), Colônia (1911) e o último em Budapeste (1914), embora este nunca tenha ocorrido (Kaluszynski, 2006; Henze, 2009; Del Olmo, 2017).

O primeiro congresso, realizado em Roma, representou o ápice da carreira de Lombroso e da criminologia italiana. No entanto, o segundo evento, ocorrido em Paris, foi marcado por forte oposição à ideia do *Homo criminalis*. As críticas nesse sentido partiram dos “criminólogos de Lyon”, representados na figura de Lacassagne. Embora nesse encontro os antagonismos entre franceses e italianos tenham sido colocados em evidência, é preciso lembrar os pontos de contato existentes nos pensamentos formulados por esses dois grupos, como mencionado nos parágrafos anteriores. Como salientado por Martine Kaluszynski (2006, p. 306, 307), essas

11 Gabriel Tarde e René Garraud fizeram importantes observações sobre a temática do crime e também acerca da prática do anarquismo. Em relação a Tarde, cabe mencionar a obra *La criminalité comparée* (1886), na qual o autor destaca a importância da “sugestibilidade” nas explicações sociológicas do crime. Já sobre Garraud, vale destacar o livro *L'anarchie et la répression*, publicado em 1895.

reuniões foram locais de troca, de controvérsias científicas, de divulgação e de desenvolvimento do conhecimento médico-criminal, mas também de conflito de interesses e de poder, “onde adversários se enfrentaram ou se aliaram”, a partir de suas proposições teóricas.

As teorias lombrosianas sobre os crimes políticos e a obra *Gli Anarchici*

A emergência dos discursos criminológicos, somados a uma série de atentados praticados por alguns anarquistas no fim do século XIX, motivou um aumento na produção de estudos e publicações interessados em compreender a origem social do anarquismo e, na maior parte dos casos, provar que suas práticas e ideias atentavam contra as “bases da organização social”. Nesse sentido, médicos e outros especialistas dedicados à compreensão dos sujeitos “desviantes” passaram a se ocupar dos “delinquentes políticos”, dos revoltados sociais e dos revolucionários em geral. Influenciados por teorias que correlacionavam o crime à loucura, tais intelectuais buscavam encontrar uma solução científica para resolver o “problema” trazido pelo movimento anarquista, sobretudo em relação às suas ações mais radicais (Renneville, 2003). Foi nesse contexto que Lombroso, em 1894, publicou o seu *Gli Anarchici*, obra que fez parte de uma temática que esteve em voga na virada do século.

Dez anos antes dessa publicação, Lombroso havia apresentado uma comunicação oral em coautoria com o advogado Rodolfo Laschi, no então primeiro Congresso Internacional de Antropologia Criminal, realizado em 1885, na cidade de Roma. Na ocasião, os dois intelectuais elaboraram um esboço com as suas “Teses sobre delito político”, inserindo essa modalidade criminosa nas discussões que vinham sendo produzidas pela antropologia criminal:

Senhores,

O eterno desafio contra todos os tipos de tirania, o crime político, que é exaltado pelos oprimidos tanto quanto é combatido pelos opressores, ainda apresenta hoje, no campo do crime, um ponto pouco iluminado pela ciência, e continua a ser submetido ao tratamento empírico e muitas vezes cruel que os preconceitos do passado legaram até às legislações modernas.

[...]

É nessa pesquisa que, Lombroso e eu, voltamos nossa atenção, deixando de lado, na medida do possível, qualquer sentimento pessoal [...]. Nosso guia neste estudo, cujos resultados estão resumidos aqui, foi a ciência da antropologia criminal, cujo método é, acreditamos, o único que pode dar uma ideia positiva do crime político e dos meios capazes de evitá-lo (Lombroso e Laschi, 1886-1887, p. 379-380).

De acordo com os autores, assim como os crimes comuns, os delitos políticos teriam como explicações etiológicas os fenômenos físicos, sociais e antropológicos. Entre os primeiros, o “clima”, isto é, a variação de temperatura de uma determinada região, poderia ser responsável por proporcionar “um ambiente favorável ao crime político”, de modo que as repentinas mudanças climáticas “favoreceriam, extraordinariamente, a excitabilidade do caráter eminentemente revolucionário em algumas populações”. Seguindo as estatísticas apresentadas, nos meses mais quentes fora registrado um aumento na ocorrência de insurreições. Segundo eles,

“das 192 revoluções europeias, a maioria ocorreu entre os meses de junho e julho”. A “posição geográfica” e a “configuração geomorfológica do país” também foram elencadas como fatores físicos, que contribuiriam para o favorecimento de levantes políticos, uma vez que as características do relevo oferecem aos revolucionários os meios para uma fácil resistência (Lombroso e Laschi, 1886-1887, p. 380).

Entre as causas sociais, dois elementos considerados como principais são apontados por Lombroso e Laschi. O primeiro é a existência de um suposto desejo natural da humanidade pelo desenvolvimento de novos ideais políticos e religiosos. Já o segundo estaria associado à influência que os grandes escritores e a imprensa exercem na sociedade, fomentando o aparecimento de líderes revolucionários por meio da circulação de “ideias incendiárias” (1886-1887, p. 381).

No que diz respeito às razões antropológicas, duas explicações foram ventiladas pelos criminólogos: uma baseada nas diferenças raciais e a outra explorando as anomalias mentais. Nas primeiras, “a coexistência de raças inassimiláveis” e “a tendência de certas raças à mudança política” poderiam implicar na ocorrência do crime político. Já a segunda explicação, que se apresentaria sempre relacionada às demais causas físicas e sociais, teria a ver com uma possível anormalidade das funções cerebrais dos indivíduos. Tais anormalidades se manifestariam em razão das “anomalias inatas” (como a loucura moral) ou pelas “anomalias adquiridas”, em geral ocasionadas pelo alcoolismo (Lombroso e Laschi, 1886-1887, p. 381).

Para Lombroso e Laschi, o aparecimento dos instintos criminais resultantes das anomalias inatas seria recorrente nos espaços geográficos propícios às “revoluções ou aos movimentos anárquicos”. A partir da “grande concentração de homens revoltados e excitados pelo desejo de saque”, os criminosos, por sua astúcia, acabariam assumindo as lideranças das massas e obteriam destaque nesses grupos pela sua crueldade e falta de senso moral. Em seguida, conseguiriam impor à multidão os seus desejos, levando-a ao cometimento de ações violentas em virtude de “uma verdadeira epidemia psíquica”, causando a imitação involuntária de comportamentos subversivos pelos revoltosos (1886-1887, p. 382).

Sendo assim, segundo os autores, o estudo das revoluções demonstra como a loucura “pode ser considerada, ao mesmo tempo, causa e efeito” dos crimes políticos. Tendo em vista que os atos insurrecionários seriam praticados por “pessoas patologicamente anormais”, a loucura, nesses casos, seria propagada “por uma verdadeira transmissão epidêmica” entre as massas obstinadas por mudanças sociais. Estando suscetíveis às fortes emoções, os populares seriam levados à prática inconsciente de ações ora heroicas, ora pervertidas (Lombroso e Laschi, 1886-1887, p. 383). Nos “homens revoltados”, a loucura teria maior frequência entre os regicidas. Na maioria dos casos, tratam-se de indivíduos “fanáticos”, que aparecem durante o período de exaltação política. O ímpeto criminoso desses sujeitos estaria geralmente associado às alucinações, “que os escrúpulos religiosos ou o fanatismo sectário despertam em suas mentes doentias” (p. 384).

O advogado Alexandre Lioy, que estava presente nessa sessão do Congresso e acompanhava de perto a apresentação feita por Laschi e pelo médico italiano, posicionou-se contrário à tese de que todo levante político seria obra de indivíduos criminosos, doentes mentais e desprovidos de senso moral. Em muitas ocasiões, argumentou o causídico, essas ações poderiam ser desencadeadas por personagens “normais”, que tiveram papel importante para a mudança e o aperfeiçoamento das nações. Nas palavras de Lioy:

[...] se o exagero científico explica certas conclusões, segundo as quais Cola di Rienzo, Masaniello, Orsini, talvez até Garibaldi estariam entre os delinquentes, é a própria ciência que nos fornece os meios para refutar o erro. Sim! É em nome da antropologia criminal, à qual me curvo, que protesto contra sua teoria. Qual é o delinquente, antropologicamente falando? Um homem que, por degeneração ou comportamento atávico, falta o sentido moral. Bem! o réu político é muitas vezes, pelo contrário, um homem no qual o senso moral é excessivo e age justamente contra a violação desse sentimento, levantando-se contra a tirania do dogma, [...] (Lombroso e Laschi, 1886-1887, p. 389).

O argumento trazido por Lioy “caiu como uma bomba”, criando intenso debate entre os participantes e ocasionando o encerramento da sessão. Rodolfo Laschi tratou novamente sobre os delitos políticos no segundo Congresso Internacional de Antropologia Criminal, realizado em Paris, em 1889. O evento foi marcado pelas severas críticas feitas às ideias lombrosianas, principalmente por juristas e médicos franceses. Na ocasião, Laschi submeteu um artigo com o objetivo de implementar o seu trabalho apresentado no primeiro Congresso em coautoria com Lombroso. A sua intenção era expor com maior riqueza de detalhes os fatores etiológicos desses crimes, e também complementar os seus argumentos por meio do uso de dados, tabelas e gráficos (Laschi, 1890, p. 229).

Ao inovar em relação ao seu texto de 1885, Laschi comentou que o delito político, em seu significado antropológico, não deveria ser entendido apenas como o mero ataque a uma determinada instituição política. Para ele, a verdadeira essência desse crime seria estabelecer uma “oposição violenta ao misoneísmo¹² político, religioso ou social”, existente na maioria das nações. O progresso humano ocorreria lentamente em meio a “obstáculos poderosos, provocados por circunstâncias externas e internas”. Tanto os indivíduos quanto a sociedade são concebidas, em seus escritos, como entidades de natureza conservadora. Assim, as ações abruptas e violentas, destinadas a uma mudança social repentina por uma minoria oprimida, representariam um fato antissocial e, portanto, “juridicamente um crime” (Laschi, 1890, p. 230).

Tentando esquivar-se da principal crítica ao seu trabalho feita no congresso anterior, Laschi comentou sobre a distinção existente entre as revoluções e as revoltas propriamente ditas.¹³ Enquanto as primeiras seriam ações graduais, justas e naturais, as segundas deveriam ser entendidas como precipitadas e artificiais, o que demonstrariam a sua ilicitude. Ademais, os processos revolucionários se encontrariam na zona da normalidade, ao passo que os pequenos levantes residiriam entre os fenômenos patológicos. Segundo o advogado:

12 Palavra que significa aversão ou desconfiança em relação a mudanças; ou ainda, hostilidade para com o novo.

13 Sobre as raízes teóricas da ideia de revolução como desenvolvimento natural e gradual das sociedades, ver: Sierra (1997, p. 75-77). Nas ideias defendidas por Laschi, nota-se forte influência da concepção de evolução delineada por Herbert Spencer (1820-1903). Inclusive o autor é bastante referenciado no texto escrito pelo advogado italiano. De acordo com Sierra (1997), para Spencer, a doutrina da evolução está destinada “a produzir na ‘ação comum sobre o pensamento um efeito moderador’”. Assim, nenhuma tentativa “deve ser feita para acelerar a mudança social porque ‘o desenvolvimento de um organismo de acordo com seu tipo especial segue um curso aproximadamente uniforme’”. Devemos, portanto, limitar-nos a “[...] manter as condições necessárias para o seu desenvolvimento” (p. 76). Essa perspectiva, no entanto, possui alguns pontos de divergência em relação à noção de evolução desenvolvida por Darwin. Neste, a evolução biológica também é compreendida como um processo gradual; porém, é “produzida pelo acúmulo de pequenas variações individuais favoráveis na luta pela vida” (p. 75).

[...] nas manifestações coletivas que abalam o mundo político, devemos primeiro distinguir as revoluções, que são um efeito lento, preparado, necessário, no máximo acelerado por algum gênio, ou por algum evento histórico ou social; e as revoltas que são apenas uma incubação precipitada e artificial que leva a sociedade uma temperatura excessiva, gerando embriões condenados a uma morte certa.

O primeiro, portanto, resulta de fenômenos psicológicos, o segundo sofre de fenômenos patológicos; [...] (Laschi, 1890, p. 230).

Antes de terminar a sua breve exposição, o autor ainda fez algumas ponderações acerca das anomalias mentais nos criminosos políticos, e sobre as características métricas e morfológicas dos crânios e das faces de alguns regicidas. Esse estudo, somado à comunicação feita no primeiro congresso, em 1885, serviram de base teórica e empírica para que Lombroso e Laschi publicassem, em 1890, um importante livro sobre os delitos políticos, no qual foram reunidas as principais ideias desenvolvidas sobre esse tema, o mencionado *Il delitto politico...* A referida obra também contou com uma tradução francesa publicada no mesmo ano, e uma edição alemã em 1891 (Knepper, 2018, p. 58).

Os autores iniciam a obra discutindo pontos já debatidos em textos anteriores, como o conceito de misonéismo, progresso e evolução; os “fatores externos” dos crimes políticos; e a distinção entre revolução e as insurreições. Em seguida, passaram a analisar os elementos subjetivos que, segundo eles, explicariam a prática desse tipo de delito. O primeiro a ser destacado foi a ocorrência das “alucinações epidêmicas”, que acometeriam momentaneamente esses criminosos. De acordo com Lombroso e Rodolpho Laschi, as “epidemias imitativas” seriam, frequentemente, favorecidas por condições ambientais especiais como a fome, as guerras e o pauperismo. Tais condições hostis gerariam entres os revoltosos um sentimento de resistência, propagando-se e se espalhando entre as massas (1890, p. 136). Outro elemento contributivo para este tipo de epidemia residiria no instinto criminal do delinquente político. O portador desta personalidade possuiria uma “natureza neurótica e impulsiva” e um “ódio às instituições”. Diante disso, esse delinquente deve ser percebido como um “rebelde em potencial”, que “encontra nos tumultos o caminho para desabafar suas paixões”. Em geral, os sujeitos revoltados odeiam o *status quo* e acreditam que o ordenamento estatal restringiria a liberdade dos indivíduos. Por serem mais impulsivos, estão inclinados à ação e tomam isso como pretexto para manifestar os seus “instintos indomáveis” (p. 138-141).

Um segundo fator subjetivo dos delitos políticos que merece ser ressaltado é o tipo de sexo dos criminosos. De acordo com os dois criminólogos, a participação feminina em revoltas seria maior do que nas revoluções (lembrando que essas últimas, como já discutido, eram consideradas ações legítimas e saudáveis, enquanto os levantes seriam patológicos e ilícitos). Por possuírem um “forte erotismo”, despertariam nos homens um desejo capaz de levá-los ao excesso e a executar atos violentos. A liderança das mulheres nas pequenas sedições confirmaria a sua natureza evolutiva degenerada, pois, sendo elas “inferiores aos homens”, não poderiam contribuir com os “verdadeiros movimentos evolutivos, que marcam o progresso humano” (Lombroso e Laschi, 1890, p. 231).

A partir do oitavo capítulo, os autores passam a apontar o tipo criminal nos quais os criminosos políticos poderiam ser classificados, dentre eles os criminosos políticos natos, criminosos políticos loucos (também conhecidos como loucos morais ou epiléticos), criminosos políticos ocasionais e, finalmente, criminosos políticos passionais. Em todas essas modalidades,

os delinquentes políticos apresentariam características antropométricas e “comportamentos psicológicos específicos”. Por exemplo: no caso dos anarquistas enquadrados no grupo dos “criminosos políticos natos”, esses indivíduos poderiam apresentar maxilares bem projetados, as maçãs do rosto proeminentes, falta de barba, um “olhar orgulhoso”, a oxicefalia, a submicrocefalia, a face assimétrica e orelhas volumosas, como também a insensibilidade afetiva e à dor. Baseando-se em elementos semelhantes, os autores buscaram analisar outros militantes anárquicos, como nos seguintes casos:

Um dos líderes dos anarquistas de Paris, irmão de uma louca, aparece na fotografia com barba curta, testa recuada, seios frontais enormes, mandíbulas enormes, e orelhas muito longas.

Em uma das revoltas mais intensa, a Comuna de Paris, nas 50 fotografias de *Comunard* que possuímos, encontramos 23 com fisionomia normal, 11 com algumas anomalias, 6 com tipo criminal completo (12%), 5 com tipo criminal completo (12%), 5 com tipo louco (10%);

[...] Dos 41 anarquistas de Paris examinados por nós na Polícia de Paris, encontramos: do tipo loucos, 1; do tipo criminosos, 13 (31%).

E continuam Lombroso e Laschi, ao analisar os anarquistas:

E aqui lembramos que, no pequeno grupo de 15 anarquistas de Nápoles, o mais fanático era o operário tipógrafo Felice, já acusado 12 vezes por tentativa de assassinato, greve, difamação – ele era... epilético.

[...] Já [o anarquista] M.M. tem uma estatura vantajosa; plagiocefalia esquerda; orelhas niveladas, assimétricas e em um nível muito baixo em relação ao crânio; cara grande, botões salientes; caninos inferiores altamente desenvolvidos e incisivos médios superiores; barba rala; pele pálida; ele tinha um irmão e um tio paterno apoplético, e um tio materno neurótico (Lombroso e Laschi, 1890, p. 250-252 e 276).

Os “criminosos políticos loucos” (ou loucos morais) seriam a maioria. A falta de senso moral nesses delinquentes seria “um grande estímulo à impulsividade”, agravada “pelo desequilíbrio mental” que pode ser facilmente atestado pela ausência de inibição, pelo sentimento exagerado, pela ideia de grandeza ou por perseguições imaginárias (Lombroso e Laschi, 1890, p. 179 e 283). Já entre os “criminosos políticos por ocasião” estariam os cidadãos honestos, forçados a violar leis impossíveis de serem obedecidas ou arrastados às rebeliões pelas “ações de líderes habilidosos”. De acordo com os criminólogos, muitos anarquistas italianos eram bons funcionários em seus empregos, permanecendo calmos até o momento em que houvesse a diminuição dos salários ou demissões. O desejo pela revolta seria momentâneo e justificado. O estado psíquico desses delinquentes, portanto, é “de normalidade, isto é, de ausência de qualquer caráter degenerativo” (p. 337-338). Por último, há a figura dos “criminosos políticos passionais”, que podem ser reconhecidos por cultivar uma “qualidade de nobreza bastante exagerada” e cujos atos criminosos seriam ocasionados pelo temperamento nervoso. Conjugando uma personalidade colérica com um altruísmo exacerbado, esta classificação abarcaria diversos militantes anarquistas (p. 340).

Em 1894, diante do contexto de radicalização do anarquismo no continente europeu, Cesare Lombroso publicou o opúsculo *Gli Anarchici*. Nesse momento, os anarquistas haviam assumido a centralidade nos estudos sobre os delitos políticos. Para Lombroso e outros especialistas, este grupo de indivíduos necessitaria ser, a partir de então, observado à luz da loucura e da

criminalidade (1977, p. 18). Influenciado por seu posicionamento político de tendência mais socialista reformista (Sierra, 2002, p. 85) e partindo da mesma hipótese ventilada nos trabalhos anteriores, Lombroso defendia que o autêntico processo revolucionário de uma sociedade deveria dar-se de forma lenta e preparada (1977, p. 17). A loucura, entendida como a “falta geral de sentido moral”, ocorreria em razão de patologias mentais que, por vezes, acometiam os anarquistas. Essas patologias poderiam ser a epilepsia (Lombroso chegou a essa conclusão após analisar o caso de Sante Caserio, assassino do presidente francês Carnot), a histeria (com base no caso de Vaillant, que cometeu um atentado contra a Câmara de Deputados em Paris) ou simplesmente em razão de uma “anatomia cerebral defeituosa”. Essa última possibilidade, distanciava-se das outras por caracterizar um caso típico de criminoso nato. Neste quadro clínico se encaixaria, por exemplo, o famoso anarquista Ravachol, pois, para o médico italiano, ele possuiria todas as descrições físicas da delinquência nata:

O que mais marcadamente se revela à primeira vista na fisionomia de Ravachol é a sua brutalidade. A cara, extraordinariamente irregular, caracteriza-se por uma grandíssima estenocrotafia, pelo exagero dos arcos superciliares, pelo desvio marcado do nariz para a direita, pelas orelhas em forma de asa e localizadas em diferentes alturas e, enfim, pela mandíbula inferior desmesuradamente grande, quadrada e muito saliente, que completa nesta cabeça os caracteres típicos de um delinquente nato (Lombroso, 1977, p. 17 e 26).

Para Lombroso, classificar um criminoso político como delinquente nato tornou-se uma regra para os casos que envolvessem os anarquistas defensores da prática de atentados. Contudo, dois tipos de militantes se tornariam “pedras de tropeços” para o seu “método psiquiátrico-antropológico”, maneira como ele chamava o seu modelo de análise dos criminosos. O primeiro caso que desestabilizaria as suas teorias explicativas para o “comportamento anarquista” seria a existência de inúmeros libertários, que se enquadravam em boa parte das descrições fisionômicas utilizadas para caracterizar Ravachol, porém não eram adeptos às ações terroristas. Diante dessa hipótese, qual seria o argumento, do ponto de vista científico, que elucidaria o “ser anarquista”? A saída de Lombroso foi contra-argumentar, que, nesses casos, não haveria a existência do criminoso nato. Esses anarquistas agiam como agiam, por se encontrarem sob a influência de patologias mentais oriundas de fatores hereditários ou até mesmo hipnóticos, sendo agravadas por elementos sociais exógenos (como as desigualdades sociais) (no mesmo sentido cf. Benevides, 2017, p. 222-223).

O segundo caso desestabilizador das teorias lombrosianas acerca dos anarquistas estaria na hipótese do ativista rejeitar as ações terroristas, e “não ser afetado por condições sociais precárias” (Benevides, 2017, p. 222-223). De acordo com Cesare Lombroso, esses delinquentes seriam impulsionados “a consumação do delito por pura paixão”, não se tratando, portanto, de uma criminalidade nata. Nessa modalidade estariam enquadrados nomes como Reclus, Kropotkin e Bakunin, que nasceram em famílias abastadas e, mesmo assim, ingressaram nas fileiras do anarquismo (p. 40). Tentando contornar essas excepcionalidades, Lombroso fez uso de “indícios indiretos” que serviriam para que médicos-peritos, psiquiatras e a polícia investigativa pudessem “antever” um suposto anarquista, como a tatuagem, a gíria, as ações éticas e o lirismo (p. 19-20).

Após analisar as possíveis características biológicas e comportamentais dos militantes anárquicos, os últimos capítulos do seu livro buscaram delinear uma série de medidas políticas com

o intuito de conter o aparecimento desses indivíduos. Afirmando que a maior parte dos anarquistas era formada por pessoas loucas e ao mesmo tempo extremamente altruístas, Lombroso sugeriu, que, ao invés de prisão ou sentença de morte, elas necessitariam ser tratadas em asilos. A pena capital deveria ser evitada, pois assim as autoridades impediriam que qualquer ativista pudesse tornar-se um mártir. A implementação desse tipo de repressão na Espanha e na França havia, segundo Lombroso, resultado em um aumento do número de casos de atentados; ao passo que na Inglaterra e na Suíça, locais onde foram repudiadas tais penalidades, a “violência anárquica” teria sido reprimida “sem danos extravagantes” (1977, p. 81-86).

Diante disso, Lombroso propôs ações que deveriam ajustar-se às circunstâncias de cada caso individual. Boa parte das recomendações elencadas no livro *Gli Anarchici* também aparece na obra *Il delitto politico* (Cf.: Lombroso e Laschi, 1890, p. 459-461). Ao todo, foram sugeridas doze providências para coibir os crimes políticos, dentre as quais cabe destacar:

1. Em caso de homicídio ou lesão grave do chefe de Estado, a pena deve ser deportação ou confinamento.
2. Em caso dos crimes de traição e espionagem a pena deve ser a deportação e confinamento sem prazo determinado.
3. Para insurgências e formação de grupos armados contra o governo, religião ou força social, a pena deve ser deportação e confinamento. Os líderes dessas facções devem ser punidos por tempo indeterminado.
4. Em caso de conspirações contra os regimes políticos, sociais ou religiosos do Estado a pena deve ser um período de exílio indefinido.
5. Pena de prisão em solitária por período determinado para quem participa de insurreições ou revoltas armadas, mas não comanda ou instiga o ataque.
6. Greves são permitidas somente se não estiverem armados, punindo apenas desordens e lesões como crimes comuns.
7. Finalmente, se os crimes políticos atentam contra a liberdade de voto deve ser punida com multa e suspensão temporária do cargo e dos direitos políticos (Cf. também Calafato, 2013, p. 64).

O autor de *Gli Anarchici* comentou, ainda, sobre a necessidade de diminuir a concentração de propriedade e de riqueza com o intuito de combater o “fanatismo político” (Lombroso, 1977, p. 91 e 92).¹⁴ Somado isso, recomendou a propagação do socialismo de base reformista como forma de conter o avanço do anarquismo, como supostamente teria ocorrido na Alemanha, na Áustria e na Inglaterra. Sob o argumento de que as contradições sociais possuiriam relação direta com o sistema capitalista, acreditava que a classe trabalhadora, ao ser conduzida pelos ideais da social-democracia, compreenderia que a “melhoria da vida” só seria alcançada a partir de mudanças gradativas capazes de modificar o ordenamento sem a sua completa destruição (Cf.: Calafato, 2013, p. 65). Tais recomendações, inclusive os sete itens indicados no parágrafo anterior, revelam que, para Lombroso, a luta contra o movimento libertário não deveria ser realizada somente por meio de ações repressivas, mas principalmente por meio de medidas sociais e políticas.

14 De acordo com Lombroso (1977, p. 72), “os remédios mais radicais seriam aqueles que tendiam a impedir a excessiva concentração da propriedade, da riqueza, do poder, para que pudessem, os que tivessem talento e condições para o trabalho, ganhar a vida”.

Considerações finais

O artigo procurou mostrar que o crescimento das ações radicais levou o anarquismo ao centro dos debates criminológicos, que ocorriam na França, na Itália, na Alemanha, na Espanha e em outras regiões da Europa, na segunda metade do século XIX. Baseando-se em teorias pautadas na relação crime e loucura, as formulações produzidas por Cesare Lombroso no opúsculo *Gli Anarchici* e em outras publicações tiveram por objetivo traçar explicações multifatoriais para o fenômeno do anarquismo (como a raça, as condições hereditárias e os aspectos sociais), bem como oferecer meios para conter a propagação das ideias libertárias. Em boa parte dessas análises, o médico italiano buscou inserir a figura do anarquista na seara dos “desvios” mentais.

O início do século XX, ademais, marcou um momento de clivagem das ideias e das práticas libertárias, produzindo mudanças nas formas de organização e atuação entre a classe trabalhadora. De acordo com Bert Altena, o fato de o anarquismo ser um movimento social permite compreender a sua capacidade de adaptação e mutabilidade em relação às novas demandas sociais. Isso também explicaria o seu “poder de permanência no longo prazo”, ainda que entrecortado por períodos de latência (2016, p. 16). Nesse sentido, após o ciclo de “atos de terror”, as proposições geridas, inicialmente, na década de 1870, sobreviveriam na forma de um movimento anarquista em simbiose com as experiências sindicais. A interlocução desses dois campos forjaria as bases do “sindicalismo revolucionário”, no qual as associações de trabalhadores seriam organizadas em torno de federações nacionais ou regionais, adotando o mesmo modelo apartidário e internacionalista defendido na Primeira Internacional (Colombo, 2004, p. 28-29; Hirsch e Van der Walt, 2010, p. li).

Uma consequência gerada pela prática dos atentados foi a forte repressão que desaguou sobre o movimento anarquista, com a participação conjunta de alguns países responsáveis por celebrar acordos internacionais visando o intercâmbio de informações policiais, bem como a edição de leis de criminalização e expulsão de indivíduos que mantivessem algum vínculo com o anarquismo (Bantman, 2016). Entretanto, as muitas deportações de militantes contribuíram para fortalecer a circulação das ideias libertárias e tecer uma rede transnacional de ativistas em regiões distantes do continente europeu, uma vez que muitos desses repatriados foram responsáveis por propagandear o anarquismo em solo estrangeiro (Romani e Benevides, 2021).

Além disso, o espectro do “anarquista dinamiteiro”, explorado exaustivamente pela emergente imprensa sensacionalista sedenta por notícias criminais (Kalifa, 2019), contribuiu para construir, no imaginário social, a ideia de um sujeito “lunático” carregando embaixo do braço uma bolsa com artefato explosivo, pronto para “levar tudo pelos ares”. Por fim, a terceira consequência provocada pelos excessos da propaganda pela ação foi o aumento na publicação de estudos médico-criminológicos acerca dos criminosos políticos, dos revolucionários e também dos anarquistas. Um dos objetivos principais de boa parte desses trabalhos foi oferecer uma explicação médica que demonstrasse os fatores etiológicos dos delitos políticos. A emergência de inúmeras teorias dedicadas à compreensão do “indivíduo revoltado” coincidiu tanto com a fase de extrema radicalização do anarquismo, no final do século XIX, quanto com um momento específico da medicina mental desenvolvida em alguns países da Europa, responsável por trazer contribuições significativas para o campo da criminologia.

Referências bibliográficas

- ALTENA, B. Anarchism as a social movement, 1870-1940. *Sozial.Geschichte Online*, v. 18, p. 15-62, 2016.
- ALVAREZ, M. A criminologia no Brasil ou como tratar desigualmente os desiguais. *Dados*, v. 45, n. 4, p. 677-704, 2002.
- ANSOLABEHERE, P. El hombre anarquista delincuente. *Revista Iberoamericana*, v. 71, n. 211, p. 539-553, 2005.
- BANTMAN, C. Terrorism and its policing: anarchists and the Era of Propaganda by the deed, 1870s-1914. In: KNEPPER, P.; JOHANSEN, A. (org.). *The Oxford handbook of the history of crime and criminal justice*. New York: Oxford University Press, 2016. p. 192-207.
- BECKER, P. The criminologists' gaze at the underworld. In: BECKER, P.; WETZELL, R. (org.). *Criminals and their scientists: the history of criminology in international perspective*. New York: Cambridge University Press; Washington, DC: German Historical Institute, 2006. p.105-136.
- BECKER, P.; WETZELL, R. (org.). *Criminals and their scientists: the history of criminology in international perspective*. New York: Cambridge University Press; Washington, DC: German Historical Institute, 2006.
- BENEVIDES, B. Feiura como indício de delinquência: uma análise de Ravachol segundo Cesare Lombroso. *Temporalidades: Revista de História*, v. 9, n. 3, p. 211-227, 2017.
- BERRY, D.; BANTMAN, C. (orgs.). *New perspectives on anarchism, labour and syndicalism: the individual, the national and the transnational*. Newcastle upon Tyne, UK: Cambridge Scholars, 2010.
- CAHM, C. *Kropotkin and the rise of revolutionary anarchism, 1872-1886*. New York: Cambridge University Press, 1989.
- CALAFATO, T. "Gli anarchici" and Lombroso's theory of political crime. In: KNEPPER, P.; YSTEHEDE, P. (org.). *The Cesare Lombroso handbook*. New York: Routledge, 2013. p. 47-71.
- COLOMBO, E. Uma história escamoteada. In: COLOMBO, E. et al. *História do movimento operário revolucionário*. São Paulo: Imaginário; São Caetano do Sul: Imes/Observatório de Políticas Sociais, 2004. p. 19-31.
- COLSON, D. Propaganda and the deed: anarchism, violence and the representational impulse. *American Studies*, v. 56, n. 1, p. 163-186, 2017.
- DARNTON, R. História intelectual e história cultural. In: DARNTON, R. *O beijo de Lamourette: mídia, cultura e revolução*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2010. p. 204-231.
- DEL OLMO, R. *A América Latina e sua criminologia*. Rio de Janeiro: Revan; Instituto Carioca de Criminologia, 2017.
- DIAS, A. *Arquivos de ciências, crimes e loucuras: Heitor Carrilho e o debate criminológico do Rio de Janeiro entre as décadas de 1920 e 1940*. Tese (Doutorado em História das Ciências e da Saúde) – Casa de Oswaldo Cruz, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2015.
- FARRÉ, J. Un punto de inflexión en la historia del anarquismo: el congreso revolucionario de Londres de 1881. *Cuadernos de Historia Contemporánea*, v. 34, p. 159-180, 2012.
- FERLA, L. *Feios, sujos e malvados sob medida: do crime ao trabalho, a utopia médica do biodeterminismo em São Paulo (1920-1945)*. Tese (Doutorado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.
- FONTELES NETO, F. A criminologia e a polícia no Brasil na transição do século XIX para o XX. *Passagens: Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica*, v. 8, n. 3, p. 543-559, 2016.
- GALERA, A. Acracia y antropología criminal: ciencia y revolución social decimonónica. *Asclepio*, v. XL, n. 2, p. 247-266, 1988.
- GELLI, P. Los anarquistas en el gabinete antropométrico. Anarquismo y criminología en la sociedad argentina del 900. *Entrepasados*, n. II, p. 7-24, 1992.
- GIBSON, M. Cesare Lombroso and Italian criminology. In: BECKER, P.; WETZELL, R. (org.). *Criminals and their scientists: the history of criminology in international perspective*. New York: Cambridge University Press; Washington, DC: German Historical Institute, 2006. p.137-158.

- GINZBURG, C. *Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- HENZE, M. Crime on the agenda: transnational organizations 1870-1955. *Historisk Tidsskrift*, v. 109, n. 2, p. 369-471, 2009.
- HIRSCH, S.; VAN DER WALT, L. Rethinking anarchism and syndicalism: the colonial and postcolonial experience, 1870-1940. In: HIRSCH, S.; VAN DER WALT, L. (ed.). *Anarchism and syndicalism in the colonial and postcolonial world, 1870-1940: the praxis of national liberation, internationalism, and social revolution*. Leiden: Brill, 2010. p. xxxi-lxxiii.
- HOBSBAWM, E. *A era do capital, 1848-1875*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2012.
- HORN, D. *The criminal body: Lombroso and the anatomy of deviance*. New York: Routledge, 2003.
- JACOB, F.; KESSLER, M. Transatlantic radicalism: a short introduction. In: JACOB, F.; KESSLER, M. (ed.). *Transatlantic radicalism: socialist and anarchist exchanges in the 19th and 20th centuries*. Liverpool: Liverpool University Press, 2021. p. 1-20.
- JENSEN, R. Criminal anthropology and anarchist terrorism in Spain and Italy. *Mediterranean Historical Review*, v. 16, n. 2, p. 31-44, 2001.
- JENSEN, R. Daggers, rifles and dynamite: anarchist terrorism in nineteenth century Europe. *Terrorism and Political Violence*, v. 16, n. 1, p. 116-153, 2004.
- JOLL, J. *Anarquistas e anarquismo*. Lisboa: Prodiat, 1977.
- KALIFA, D. *A tinta e o sangue: narrativas sobre crimes e sociedade na Belle Époque*. São Paulo: EdUnesp, 2019.
- KALUSZYNSKI, M. The International Congresses of Criminal Anthropology. In: BECKER, P.; WETZELL, R. (org.). *Criminals and their scientists: the history of criminology in international perspective*. New York: Cambridge University Press; Washington, DC: German Historical Institute, 2006. p. 301-316.
- KNEPPER, P. Laughing at Lombroso: positivism and criminal anthropology in historical perspective. In: TRIPLETT, R. (org.). *The Wiley handbook of the history and philosophy of criminology*. Hoboken: Wiley-Blackwell, 2018. p. 51-66.
- KNEPPER, P. Cesare Lombroso: an unconventional biography. In: SANDRONE S.; LORUSSO L. (eds.). *The birth of modern neuroscience in Turin*. New York: Oxford University Press, 2022. p. 53-69.
- LANTERI-LAURA, G. Phrenology et criminology: Gall's ideas. In: MUCCHIELLI, L. (org.). *Histoire de la criminologie française*. Paris: L'Harmattan, 1994. p. 21-28.
- LAQUEUR, W. Interpretations of terrorism: fact, fiction and political science. *Journal of Contemporary History*, n. 12, p. 1-42, 1977.
- LASCHI, R. Le crime politique au point de vue de l'anthropologie criminelle. In: *Actes du Deuxième Congrès International d'Anthropologie Criminelle*. Paris: G. Masson, 1890.
- LOMBROSO, C. *Gli Anarchici*. 2. ed. Turim: Fratelli Bocca, 1895.
- LOMBROSO, C. *Los anarquistas*. Madrid: Biblioteca Júcar, 1977.
- LOMBROSO, C. *Gli Anarchici*. 2. ed. Milano: La Vita Felice, 2016.
- LOMBROSO, C.; LASCHI, R. Du délit politique. In: *Actes du Premier Congrès International d'Anthropologie Criminelle*. Turin-Roma-Florença: Bocca Frères, 1886-1887. p. 379-390.
- LOMBROSO, C.; LASCHI, R. *Il delitto politico e le rivoluzioni in rapporto al diritto, all'antropologia criminale ed alla scienza di governo*. Torino: Fratelli Bocca, 1890.
- MAITRON, J. *Ravachol e os anarquistas*. Lisboa: Antígona, 1981.
- MARINI, G. *Revolução, anarquia e comunismo: as origens do socialismo internacionalista italiano (1871-1876)*. Tese (Doutorado em Ciências Políticas) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2017.
- MERRIMAN, J. *The Dynamite Club: how a bombing in "fin-de-siècle" Paris ignited the age of modern terror*. London: JR Books, 2009.

- MONTEIRO, F. *O nihilismo social: anarquistas e terroristas no século XIX*. São Paulo: Annablume, 2010.
- MUCCHIELLI, L. Criminology, hygienism, and eugenics in France, 1870-1914. In: BECKER, P.; WETZELL, R. (org.). *Criminals and their scientists: the history of criminology in international perspective*. New York: Cambridge University Press; Washington, DC: German Historical Institute, 2006. p. 207-230.
- MUSUMECCI, E. Against the rising tide of crime: Cesare Lombroso and control of the “dangerous classes” in Italy, 1861-1940. *Crime, Histoire et Sociétés*, v. 22, n. 2, p. 83-106, 2018.
- NYE, R. *Crime, madness, and politics in modern France: the medical concept of national decline*. Princeton: Princeton University Press, 1984.
- PAULA, R. *Paciente duplicado: psiquiatria e Justiça no Rio de Janeiro, entre as décadas de 1890 e 1910*. Tese (Doutorado em História das Ciências e da Saúde) – Casa de Oswaldo Cruz, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2011.
- PICK, D. *Faces of degeneration: a European disorder, c.1848-1918*. Cambridge: Cambridge University Press, 1989.
- RAFTER, N.; POSICK, C.; ROCQUE, M. *The criminal brain: understanding biological theories of crime*. New York: New York University Press, 2016.
- RENNEVILLE, M. *Crime et folie: deux siècles d'enquêtes médicales et judiciaires*. Paris: Fayard, 2003.
- RENNEVILLE, M. La criminologie perdue d'Alexandre Lacassagne (1843-1924). *Criminocorpus: Revue d'Histoire de la justice, des crimes et des peines*, 2005. Disponível em: <http://journals.openedition.org/criminocorpus/112>. Acesso em: 23 jan. 2022.
- ROMANI, C.; BENEVIDES, B. The Italian anarchists' network in São Paulo at the beginning of the twentieth century. In: JACOB, F.; KESSLER, M. (org.). *Transatlantic radicalism: socialist and anarchist exchanges in the 19th and 20th centuries*. Liverpool: Liverpool University Press, 2021. p. 57-82.
- SALVATORE, R. Criminology in Argentina, 1870-1960. In: TRIPLETT, R. (org.). *The Wiley handbook of the history and philosophy of criminology*. Hoboken: Wiley-Blackwell, 2017. p. 309-320.
- SIERRA, Á. *Evolucionismo y anarquismo: la incorporación del vocabulario y los conceptos del evolucionismo biológico en el anarquismo español, 1882-1914*. Tesis (Doctoral en Historia) – Universidad Complutense de Madrid, Madrid, 1997.
- SIERRA, Á. Los anarquistas españoles y la criminología de Cesare Lombroso (1890-1914). *Frenia: Revista de Historia de la Psiquiatría*, v. 2, n. 2, p. 81-108, 2002.
- SIERRA, Á. Kropotkin between Lamarck and Darwin: the impossible synthesis. *Asclepio*, v. 55, n. 1, p. 189-214, 2003.
- SIERRA, Á. Los anarquistas españoles y la criminología lombrosiana (1890-1914). In: MIRANDA, M.; SIERRA, Á. (org.). *Cuerpo, biopolítica y control social: América Latina y Europa en los siglos XIX y XX*. Buenos Aires: Siglo XXI, 2009. p. 43-67.
- SPIERENBURG, P. The rise of criminology in its historical context. In: KNEPPER, P.; JOHANSEN, A. (org.). *The Oxford handbook of the history of crime and criminal justice*. New York: Oxford University Press, 2016. p. 373-395.
- TAIBO, C. *Anarquistas de ultramar: anarquismo, indigenismo, descolonización*. Santiago de Chile: Eleuterio, 2018.
- VILLA, R. Lombroso and his school: from anthropology to medicine and law. In: Knepper, P.; Ystehede, P. (org.). *The Cesare Lombroso handbook*. New York: Routledge, 2013. p. 8-29.
- WETZELL, R. *Inventing the criminal: a history of German criminology, 1880-1945*. Chapel Hill: University of North Carolina Press, 2000.
- WOODCOCK, G. *História das ideias e movimentos anarquistas: o movimento*. v. 2. Porto Alegre: L&PM, 2006.

Recebido em janeiro de 2023

Aceito em março de 2023